

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 17/87

DATA: 16 de maio de 1.987

SÚMULA: Dispõe sobre os vencimentos do Chefe do Poder Executivo Municipal e '
dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguin te Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a perceber seus vencimentos a partir de 1º de junho de 1.987, através da Secretaria de Estado da Educação.co mo professor, passando a receber da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, somente a Verba de Representação como Prefeito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oes te, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e oiten ta e sete.

Prefeito MUnicipal